



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000018 21AG067
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

18/01/64

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO Nº 548

Emenda: - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA TRANSPORTES COLETIVOS EM VOLTA REDONDA.

Artigo 5º: - Para produzir os devidos efeitos deverá o Sr. Prefeito Municipal determinar a publicação da presente Lei no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em um Jornal de Volta Redonda, Rio de Janeiro e da capital do Estado de São Paulo e Minas Gerais, fazendo ainda a divulgação dos devidos editais.

Artigo 6º: - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 6 de Janeiro de 1964.

Dr. João Paulo Pio de Abreu

Prefeito Municipal

VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO Nº 548.

VOLTE À CÂMARA MUNICIPAL.

Volta Redonda, 6 de Janeiro de 1964.

João Paulo Pio de Abreu

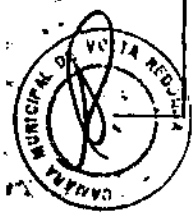
REJEITADO

Em 21/01/1964

AUTOR: NAIM LOPES DE MENEZES.

M. L. M. Pereira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Expediente Administrativo
Lm548 FL. 17



datil/acc